

## PROJETO DE LEI Nº 063/2019

*“Abre crédito especial por redução de dotação orçamentária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de **R\$ 60.025,68** (sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0601 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601.10.301.0023.2051 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.1.9.0.34.00.00.00.00-4500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 19.442,34

0602 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

0602.10.302.0023.2058 Manutenção do Funcionamento do Pronto Atendimento de Urgência - PADU

3.1.9.0.34.00.00.00.00-0040 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 15.583,34

3.1.9.0.34.00.00.00.00-4230 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, os seguintes recursos:

**I -** O excesso de arrecadação verificado no exercício no valor **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), relativo ao vínculo 4230 - PARCERIA RESOLVE - Programa Hospitais Públicos Municipais.

**II -** O superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor **R\$ 19.442,34** (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), relativo ao vínculo 4500 - ATENÇÃO BÁSICA - Atender os repasses do FNS - Bloco Atenção Básica.

**III -** A redução a redução no valor de **R\$ 15.583,34** (quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0601	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0601.10.301.0023.2055	Assistência Odontológica a População		
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0040	Equipamentos e Material Permanente – <b>Cód. 392</b>	R\$	2.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR		
0602.10.302.0023.2058	Manutenção do Funcionamento do Pronto Atendimento de Urgência - PADU		
3.3.9.0.14.00.00.00.00-0040	Diárias – Pessoal Civil – <b>Cód. 413</b>	R\$	2.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0604.08.244.0024.2060	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social		
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0020	Equipamento e Material Permanente – <b>Cód.479</b>	R\$	783,34
0604.08.241.0024.2062	Assistência a Idosos		
4.4.9.0.51.00.00.00.00-0020	Obras e Instalações – <b>Cód. 443</b>	R\$	800,00
0604.08.244.0024.2063	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001	Obras e Instalações – <b>Cód.483</b>	R\$	10.000,00

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul**, aos  
27 dias do mês de novembro de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 063/2019**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 063/2019, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Este Projeto de Lei visa à inclusão no orçamento de 2019 do Poder Executivo, com a abertura de crédito especial para possibilitar o pagamento despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização, que no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em sua análise das Contas de Governo do Executivo Municipal do ano de 2018, processo nº 01891-02.00/18-4, ele considera que os Contratos de terceirizações de serviços de saúde por intermédio da Clínica Santa Helena Ltda e da Associação Hospitalar Beneficente de Marau, devem ser acrescidos nas despesas com pessoal, sendo que essa medida vai acarretar um aumento nas despesas com pessoal de aproximadamente 3,5% em 2019, pois esse valor vai ser somente para suprir as despesas do mês de dezembro de 2019, que os valores referentes aos demais meses serão acrescidos quando da análise das Contas de Governo do Ano de 2019.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência, para possibilitar fazer os ajustes ainda para o mês de dezembro de 2019.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal